



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - MG

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2016

TIPO MENOR PREÇO

Edital de tomada de preços para a aquisição de equipamentos de informática conforme especificações e quantidades descritas em lista única, contendo 10 (dez) itens.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - MG**, representada por seu Presidente, Vereador Antônio Alves de Paula, no uso de suas atribuições legais e através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 01/2016, atendendo solicitação da Comissão de Controle Interno, torna público para o conhecimento dos interessados que às 14 horas, do dia 25 do mês de agosto do ano de 2016, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, localizada na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Cidade Lima Duarte, MG, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O Procedimento Licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal Complementar nº 24 de 2011, bem como legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 25 de agosto de 2016.

Horário: 14:00h (quatorze horas - horário local).

Endereço: Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Cidade Lima Duarte, MG.

Credenciamento: às 14:00 horas (quatorze horas)

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a *aquisição de equipamentos de informática, contendo 10 (dez) itens, com as especificações contidas no Anexo I desta Licitação.*

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1 ANEXO I – Especificações.

1.2.2 ANEXO II – Projeto Básico.

1.2.3 ANEXO III – Modelo de carta de credenciamento.

1.2.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de que conhece termos do edital; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação idoneidade, não está inadimplente com objeto licitado; proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99).

1.2.5 ANEXO V – Termo de Renúncia.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

1.2.6 ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.7 ANEXO VII - Declaração de Responsabilidades.

1.2.8 ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não sejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o horário estipulado para credenciamento, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.3.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.3.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

2.3.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Poder Público em qualquer de sua esfera, seja federal, estadual ou municipal;

2.3.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.3.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.7 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

2.3.8 Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.9 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.10 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.11 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

4.1.1 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

a) Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitações, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
SESSÃO EM XX/XX/2016 ÀS XXX HORAS**

b) Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE MG

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2016

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01):

5.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.1.1 Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e) No caso de cooperativa:
 - e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;
 - e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.1.2 Relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições expedida pela Secretaria da Receita Estadual e Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

5.1.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2 O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o horário do credenciamento, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

5.2.1 Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado no SICAF.

5.2.2 A verificação se dará mediante consulta *on line*, quando da abertura dos envelopes, devendo o resultado ser impresso, assinado pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes e anexado ao processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.3 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.4 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

6.1 A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Anexo I, com preço único da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, contendo no máximo dois algarismos decimais;

a) Na composição do preço unitário o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas aos tributos incidentes sobre o produto;

b) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.4 Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da aquisição.

6.4.1 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

6.5 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.6 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 O licitante deverá apresentar, separadamente os Envelopes de nº 01 e de nº 02 lacrados e papel não transparente sob pena de desclassificação.

7.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Municipal Complementar nº 24, de 2011, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

7.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.2.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

a) Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

b) Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

8.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1 SICAF;

8.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

8.5.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

a) Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.6 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.7 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.7.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.7.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.8 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

8.9 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.10 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Será considerado inabilitado o licitante que:

9.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, **OU** não comprovar sua habilitação por meio do SICAF (se for o caso), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.1.2 Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

9.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação nos quadros de aviso da Câmara Municipal e no endereço eletrônico (www.camarald.mg.gov.br), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O critério de julgamento será o de menor preço global.

10.2 Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.2.3 Não apresentar as especificações exigidas no Anexo I;

10.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.2.5 Apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.2.6 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos do objeto são coerentes com os de mercado;

a) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor proposto seja inferior a 60% (setenta por cento) da média global orçada pela administração, descrita no item 15 deste edital.

b) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.5 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.5.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

a) A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

10.5.3 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.5.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.5.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.6 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.6.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

a) O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

b) Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.7 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.9 Considerando a possibilidade de não haver número mínimo de propostas, ou se ocorrer suspensão da reunião para prosseguimento em data posterior, a Comissão resguarda o direito de ficar em posse dos envelopes lacrados dos licitantes até a nova data do certame, se for do interesse destes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado para a Contratante no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2 Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta de preço, o qual será contado a partir da data da abertura do envelope nº 02.

13.2 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.1 Após a assinatura do contrato, o objeto do certame deverá ser fornecido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido de entrega do produto, no endereço indicado no preâmbulo.

14.2 O prazo de entrega pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

15. DO PREÇO

15.1 Os preços ofertados nas propostas são fixos e irrevogáveis.

15.2 O preço médio estimado para o fornecimento do objeto licitado importa em R\$ 16.561,16 (dezesesseis mil, quinhentos sessenta e um reais e dezesseis centavos).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

17.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada e entregue a Contratante no mesmo dia em que for entregue o objeto contratado.

17.3 A Contratante terá o prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da entrega do objeto licitado, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.4 A aprovação do objeto licitado não exime a Contratante de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva do objeto licitado.

17.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo Gestor, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

17.6 O “atesto” da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com o objeto contratado, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

17.6.1 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta *on-line* ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.8 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

17.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.11 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.12 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal neste exercício financeiro, na dotação 1.01.00.01.031.010.2.0002.4.4.90.52 / 1.01.00.01.031.029.2.0003.4.4.90.52- Material de Permanente.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

20.1.1 Multa moratória de até 0.5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

20.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.3 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Lima Duarte pelo prazo de até dois anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

20.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

20.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DOS RECURSOS

21.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

21.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de cadastramento conforme item 3 deste edital, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

21.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

21.1.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Gestor.

21.2 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

21.3.1 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

22.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Câmara Municipal de Lima Duarte e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

22.2 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

22.2.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

22.2.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

a) A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

22.3 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

22.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

22.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.15 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, situada no endereço Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, nos dias úteis, no horário das 13 horas às 18 horas.

22.15.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.camarald.ldonline.com.br.

22.16 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no mesmo endereço e horário disposto no item 22.15.

22.17 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

22.18 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Lima Duarte, MG, com exclusão de qualquer outro.

Lima Duarte, 25 de julho de 2016.

Antônio Alves de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
ANEXO I – DESCRIÇÃO MÍNIMA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2016
TIPO MENOR PREÇO

Item	Descrição	Quantidade
01	Computador (CAC e Secretaria) Especificação: Processador: 2 núcleos de 3,70GHz e 3MB de cache Memória RAM de 4GB DDR3 1333MHz Disco Rígido 1TB 7200RPM Gravador de DVD Gabinete Preto Fonte de alimentação com potência real de 350W ou superior	03
02	Computador (CAC) Especificação: Processador: 4 núcleos de 3,50GHz real e 6MB de cache Memória RAM de 4GB DDR3 1333MHz Disco Rígido 1TB 7200RPM Gravador de DVD Gabinete Preto Fonte de alimentação com potência real de 350W ou superior	02
03	Impressora Multifuncional Laser (Secretaria Geral) <u>Funções</u> Funções <ul style="list-style-type: none">• Imprimir, copiar, digitalizar <u>Especificações para impressão</u> Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 21 ppm ¹ Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Até 9,5 segundos Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 8000 páginas Volume mensal de páginas recomendado 250 até 2000 Tecnologia de impressão Laser Qualidade de impressão preto (ótima) Até 600 x 600 dpi Tecnologia de resolução FastRes 600; FastRes 1200 <ul style="list-style-type: none">• PCLm/PCLmS Monitor• LED Velocidade do processador 600 MHz Sensor automático de papel Não Recurso de impressão móvel Não	01



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<p>Capacidade sem fios</p> <ul style="list-style-type: none">• Não <p>Conectividade, padrão</p> <ul style="list-style-type: none">• Porta USB 2.0 de alta velocidade <p>Sistemas operacionais compatíveis</p> <p>Instalação completa de software suportada em: Windows 10 (32/64 bits), Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior)</p> <p>Cartões de memória compatíveis</p> <ul style="list-style-type: none">• Não <p>Memória, padrão 128 MB</p> <p>Memória máxima 128 MB</p> <p><u>Manuseio de papel</u></p> <p>Manuseio de papel, entrada, padrão</p> <p>Bandeja de entrada para 150 folhas</p> <p>Manuseio de saída de papel, padrão</p> <ul style="list-style-type: none">• Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo <p>Capacidade máxima de saída (folhas) Até 100 folhas</p> <p>Impressão frente e verso</p> <ul style="list-style-type: none">• Manual (fornecido suporte de driver) <p>Tamanhos de mídia suportados</p> <ul style="list-style-type: none">• A4• A5• B5-Japanese• Envelopes (ISO DL, C5, B5, Com nº10, Monarch nº7 3/4)• 16K• Cartões postais (padrão nº 10, JIS simples e duplo) <p>Tamanhos de mídia, personalizados</p> <ul style="list-style-type: none">• 3 x 5 a 8,5 x 14 pol. <p>Tamanhos de mídia, personalizados</p> <ul style="list-style-type: none">• 76 x 127 a 216 x 356 mm <p>Tipos de suportes</p> <p>Papel (normal, LaserJet), envelopes, transparências, etiquetas, cartões postais</p> <p>Gramaturas de mídia, suportado 60 a 163 g/m²</p> <p><u>Especificações do scanner</u></p> <p>Tipo de scanner</p> <p>Base plana</p> <p>Formatos dos arquivos digitalizados</p> <p>O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG; O software de digitalização para Mac aceita os formatos de arquivo: TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT</p> <p>Resolução de digitalização, óptica</p> <p>Até 1200 dpi</p> <p>Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 297 mm</p> <p>Velocidade de digitalização (normal, A4) Até 7 ppm (preto e branco), até 5 ppm (colorido)</p> <p>Digitalização ADF duplex</p> <p>Não</p> <p>Capacidade do alimentador automático de documentos Nenhum/nenhuma</p> <p>Características padrão transmissão digital</p> <ul style="list-style-type: none">• Digitalizar para e-mail pelo software HP; Digitalizar para aplicativo pelo software HP; Digitalizar para arquivo pelo software HP <p>Formatos de arquivo, admitidos</p> <ul style="list-style-type: none">• PDF• TIF	
--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<ul style="list-style-type: none">• BMP• PNG• JPG Modos de entrada de digitalização <ul style="list-style-type: none">• Solution Center Lite (Windows Vista, Windows XP) ou Device Stage (Windows 7, Windows 8)• Software em conformidade com TWAIN ou WIA <u>Especificações da copiadora</u> <p>Velocidade de cópia (normal) Preto e branco: Até 21 cpm Resolução de cópia (texto em preto) Até 300 x 300 dpi Resolução de cópia (gráficos e texto em cores) Até 400 x 600 dpi Configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400% Cópias, no máximo Até 99 cópias</p>	
04	No-Break (Secretaria) 600va mono volt	02
05	Teclado ABNT2 preto USB (CAC e Secretaria)	07
06	Mouse óptico preto USB (CAC e Secretaria)	07
07	Caixa de Som Multimídia (CAC e Secretaria) Especificação: <ul style="list-style-type: none">-2 Canais estéreo amplificados-Potência total de saída: 2W RMS-Impedância: 4-Resposta de Frequência: 1000Hz - 20KHz-Alimentação: 5 Vdc (USB)-Conexão: Mini plug 3,5mm estéreo (P2)-Led Indicador-Saída para fone de ouvido-Compatível com PC, Notebook e MAC- Controles: Volume e power- Cor: Preto	04
08	Scanner de mão – (Secretaria/Jurídico) Especificação:	01



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<p>Sensor de Imagem Tipo A4 Colorido</p> <p>Monitor LCD LCD colorido de 0.95"</p> <p>Balanco de Brancos Manual</p> <p>Largura da área de digitalização 21 cm</p> <p>Resolução Fine (Fina Resolução) 900 x 900 DPI</p> <p>High (Alta Resolução) 600 x 600 DPI</p> <p>Low (Baixa Resolução) 300 x 300 DPI</p> <p>Peso 150 gramas</p> <p>Comprimento da área de digitalização 900 DPI: 30 cm (máx.)</p> <p>600 DPI: 56 cm (máx.)</p> <p>300 DPI: 117 cm (máx.)</p> <p>Velocidade máxima de digitalização</p> <p>Colorido fina resolução 15 segundos</p> <p>P/B fina resolução 10 segundos</p> <p>Colorido alta resolução 8 segundos</p> <p>P/B alta resolução 6 segundos</p> <p>Colorido baixa resolução 3 segundos</p> <p>P/B baixa resolução 2 segundos</p> <p>Formato do Arquivo JPEG/ PDF</p> <p>Memória Memória externa compatível com cartões: Micro SD/SDHC até 32GB</p> <p>Alimentação 2x AA Alcalinas ou Recarregáveis Ni-MH</p> <p>Medidas (CxLxA) 26 x 3,1 x 3,2 cm</p> <p>Software OCR para transformar imagem de texto em arquivos editáveis</p> <p>Especificações Monitor: Monitor Widescreen LED 18,5"</p>	
09	Cartão de memória padrão micro SD ou micro SDHC de 16 GB (Secretaria /Jurídico)	01
10	Monitor Monitor Widescreen LED 18,5" (Secretaria)	01



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2016

TIPO MENOR PREÇO

A) ÓRGÃO DE INTERESSE E LOCALIZAÇÃO

Órgão Interessado: Todos os setores da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Localização: Rua Antônio Carlos, nº. 51, Centro, Lima Duarte/MG, CEP 36.140-000, Telefone: (32) 3281-1165 – www.camarald.mg.gov.br

B) ÁREA(S) INTERESSADA (S)

Presidência, Secretaria Geral, Secretaria, Centro de Atenção ao Cidadão.

C) RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Sidirlene Donizetti Silva – Presidente da Comissão de Licitação e demais membros

D) OBJETO (de acordo com solicitação Comissão de Controle Interno)

Aquisição de equipamentos de informática conforme especificações e quantidades descritas em lista única (abaixo), contendo dez(10) itens.

Item	Descrição	Quantidade
01	Computador (CAC e Secretaria) Especificação: Processador: 2 núcleos de 3,70GHz e 3MB de cache Memória RAM de 4GB DDR3 1333MHz Disco Rígido 1TB 7200RPM Gravador de DVD Gabinete Preto Fonte de alimentação com potência real de 350W ou superior	03
02	Computador (CAC) Especificação: Processador: 4 núcleos de 3,50GHz real e 6MB de cache Memória RAM de 4GB DDR3 1333MHz Disco Rígido 1TB 7200RPM Gravador de DVD Gabinete Preto Fonte de alimentação com potência real de 350W ou superior	02
03	Impressora Multifuncional Laser (Secretaria Geral) Funções Funções	01



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Imprimir, copiar, digitalizar

Especificações para impressão

Velocidade de impressão (preto e branco):

Normal: Até 21 ppm ¹

Primeira página impressa (pronta)

Preto e branco: Até 9,5 segundos

Ciclo de trabalho (mensal, A4)

Até 8000 páginas

Volume mensal de páginas recomendado

250 até 2000

Tecnologia de impressão

Laser

Qualidade de impressão preto (ótima)

Até 600 x 600 dpi

Tecnologia de resolução

FastRes 600; FastRes 1200

- PCLm/PCLmS

Monitor

- LED

Velocidade do processador

600 MHz

Sensor automático de papel

Não

Recurso de impressão móvel

Não

Capacidade sem fios

- Não

Conectividade, padrão

- Porta USB 2.0 de alta velocidade

Sistemas operacionais compatíveis

Instalação completa de software suportada em: Windows 10 (32/64 bits), Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior)

Cartões de memória compatíveis

- Não

Memória, padrão

128 MB

Memória máxima

128 MB

Manuseio de papel

Manuseio de papel, entrada, padrão

Bandeja de entrada para 150 folhas

Manuseio de saída de papel, padrão

- Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo

Capacidade máxima de saída (folhas)

Até 100 folhas

Impressão frente e verso

- Manual (fornecido suporte de driver)

Tamanhos de mídia suportados

- A4

- A5

- B5-Japanese

- Envelopes (ISO DL, C5, B5, Com nº10, Monarch nº7 3/4)

- 16K

- Cartões postais (padrão nº 10, JIS simples e duplo)

Tamanhos de mídia, personalizados

- 3 x 5 a 8,5 x 14 pol.

Tamanhos de mídia, personalizados

- 76 x 127 a 216 x 356 mm

Tipos de suportes



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<p>Papel (normal, LaserJet), envelopes, transparências, etiquetas, cartões postais Gramaturas de mídia, suportado 60 a 163 g/m²</p> <p><u>Especificações do scanner</u></p> <p>Tipo de scanner Base plana Formatos dos arquivos digitalizados O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG; O software de digitalização para Mac aceita os formatos de arquivo: TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT Resolução de digitalização, óptica Até 1200 dpi Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 297 mm Velocidade de digitalização (normal, A4) Até 7 ppm (preto e branco), até 5 ppm (colorido) Digitalização ADF duplex Não Capacidade do alimentador automático de documentos Nenhum/nenhuma Características padrão transmissão digital</p> <ul style="list-style-type: none">• Digitalizar para e-mail pelo software HP; Digitalizar para aplicativo pelo software HP; Digitalizar para arquivo pelo software HP Formatos de arquivo, admitidos• PDF• TIF• BMP• PNG• JPG <p>Modos de entrada de digitalização</p> <ul style="list-style-type: none">• Solution Center Lite (Windows Vista, Windows XP) ou Device Stage (Windows 7, Windows 8)• Software em conformidade com TWAIN ou WIA <p><u>Especificações da copiadora</u></p> <p>Velocidade de cópia (normal) Preto e branco: Até 21 cpm Resolução de cópia (texto em preto) Até 300 x 300 dpi Resolução de cópia (gráficos e texto em cores) Até 400 x 600 dpi Configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400% Cópias, no máximo Até 99 cópias</p>	
04	No-Break (Secretaria) 600va mono volt	02
05	Teclado ABNT2 preto USB (CAC e Secretaria)	07
06	Mouse óptico preto USB (CAC e Secretaria)	07
07	Caixa de Som Multimídia (CAC e Secretaria) Especificação: -2 Canais estéreo amplificados -Potência total de saída: 2W RMS	04



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	<ul style="list-style-type: none">-Impedância: 4-Resposta de Frequência: 1000Hz - 20KHz-Alimentação: 5 Vdc (USB)-Conexão: Mini plug 3,5mm estéreo (P2)-Led Indicador-Saída para fone de ouvido-Compatível com PC, Notebook e MAC - Controles: Volume e power- Cor: Preto	
08	<p>Scanner de mão – (Secretaria/Jurídico)</p> <p>Especificação:</p> <p>Sensor de Imagem Tipo A4 Colorido</p> <p>Monitor LCD LCD colorido de 0.95”</p> <p>Balço de Brancos Manual</p> <p>Largura da área de digitalização 21 cm</p> <p>Resolução Fine (Fina Resolução) 900 x 900 DPI</p> <p>High (Alta Resolução) 600 x 600 DPI</p> <p>Low (Baixa Resolução) 300 x 300 DPI</p> <p>Peso 150 gramas</p> <p>Comprimento da área de digitalização 900 DPI: 30 cm (máx.)</p> <p>600 DPI: 56 cm (máx.)</p> <p>300 DPI: 117 cm (máx.)</p> <p>Velocidade máxima de digitalização</p> <p>Colorido fina resolução 15 segundos</p> <p>P/B fina resolução 10 segundos</p> <p>Colorido alta resolução 8 segundos</p> <p>P/B alta resolução 6 segundos</p> <p>Colorido baixa resolução 3 segundos</p> <p>P/B baixa resolução 2 segundos</p> <p>Formato do Arquivo JPEG/ PDF</p> <p>Memória Memoria externa compatível com cartões: Micro SD/SDHC até32GB</p> <p>Alimentação 2x AA Alcalinas ou Recarregáveis Ni-MH</p> <p>Medidas(CxLxA) 26 x 3,1 x 3,2 cm</p> <p>Software OCR para transformar imagem de texto em arquivos editáveis</p> <p>Especificações Monitor: Monitor Widescreen LED 18,5”</p>	01
09	Cartão de memória padrão micro SD ou micro SDHC de 16 GB (Secretaria /Jurídico)	01
10	Monitor Monitor Widescreen LED 18,5” (Secretaria)	01



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

E) ESPECIFICAÇÕES

Conforme lista descrita no objeto (Letra D), contendo especificações quanto a quantidade e descrições mínimas para um produto de qualidade.

F) CONDIÇÕES GERAIS

Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com prazo mínimo a vencer de 12 (doze) meses da data de entrega na Câmara Municipal, salvo aqueles que de fábrica possuem validade máxima menor que 12 meses.

Os produtos que apresentarem má qualidade dentro do prazo de validade deverão ser substituídos pelo fornecedor do produto no período máximo de cinco dias úteis a contar da notificação.

G) PRAZO DE GARANTIA

Os produtos com garantia de fábrica deverão ter o prazo estabelecido pelo fabricante, devendo ser contato a partir de sua entrega. Se constatado qualquer defeito, a garantia deverá ter cobertura de assistência técnica que atenda no mínimo dentro da Cidade de Lima Duarte ou de Juiz de Fora, MG.

H) LOCAL DE ENTREGA

As entregas, conforme demanda deverão ocorrer na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua Antônio Carlos, nº. 51, Centro, Lima Duarte/MG, CEP 36.140-000, Telefone: (32) 3281-1165, de 2ª. a 6ª. Feira, das 13h às 17h, com prazo máximo para entrega de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Entrega e, a contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos.

I) PLANO DE AÇÃO

A presente despesa está prevista no Orçamento da Câmara Municipal – 1.01.00.01.031.029.1.0002.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

1.01.00.01.031.029.2.0003.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - CAC

J) PAGAMENTO

A Comissão de Controle Interno atestará a entrega do material nas condições exigidas neste Projeto Básico, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada, precedida de nota fiscal.

K) JUSTIFICATIVA

A presente aquisição objetiva atender às diversas áreas da Câmara Municipal, disponibilizando um equipamento básico para utilização na sala de reuniões das comissões,



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

substituindo equipamentos ultrapassados e com problemas crônicos cujo reparo não foi possível.

L) LOCAL E DATA

Lima Duarte, 19 de julho de 2016.

Sidirlene Donizetti Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Rodrigo Fabiano de Oliveira

Relator da Comissão de Licitação

Fernanda Cristina dos Santos

Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2016
TIPO MENOR PREÇO

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, representada por seu sócio diretor Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___, pelo(a) _____ (órgão expedidor), com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, com poderes específicos para representá-la junto à Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, no Processo Licitatório nº 013/2016, modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, desistir, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar papel timbrado e carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2016

TIPO MENOR PREÇO

_____ (nome legível da Empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, telefone (____)_____, fax (____)_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 013/2016 – modalidade Tomada de Preços, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto do Processo Licitatório nº 013/2016e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital supra;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) que não está inadimplente com fornecimento do objeto da presente licitação, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
_____ (assinatura).

- e) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar papel timbrado e carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2016

TIPO MENOR PREÇO

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A(s) empresa(s) abaixo identificada(s), participante(s) do Processo Licitatório nº 013/2016 – modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, por seu(s) representante(s) credenciado(s) perante a Comissão Permanente de Licitações, declara(m), na forma e sob pena da Lei nº 8.666/93, que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da _____ (HABILITAÇÃO/PROPOSTA PREÇO) **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso e prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e data.

LICITANTE ASS. REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2016
TIPO MENOR PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Câmara Municipal de Lima Duarte

Processo Licitatório nº 013/2016

Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2016

Objeto: *Aquisição de equipamentos de informática conforme especificações, contendo 10(dez) itens*

_____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Complementar nº 24 de 2011, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2016
TIPO MENOR PREÇO**

Declaro para os fins que se fizerem necessários, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 01/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, que:

- assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometo-me a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometo-me a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- tenho conhecimento e submeto-me ao disposto nesse Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em ___ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Instituição proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2016

TIPO MENOR PREÇO

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Antônio Alves de Paula, brasileiro, portador do RG nº XXX, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliado nesta Cidade de Lima Duarte, MG, nos termos do Processo Licitatório nº 13/2016, modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado “XXXXX”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, estabelecida no endereço XXXXX, neste ato representada por seu administrador XXXX doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DE SUA GARANTIA

1.1. O objeto do presente contrato é a *aquisição de equipamentos de informática conforme especificações, contendo 10 (dez) itens*, conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital da Tomada de Preço nº 01/2016.

1.2. As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital da Tomada de Preço nº 01/2016 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

1.3. A garantia do Objeto licitado é a estabelecida pela letra “G” do Projeto Básico, conforme descrito no Anexo II.

1.4. O prazo de garantia do objeto do presente contrato independe do prazo de vigência estabelecido no item 2.2, da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O objeto deste contrato será entregue no prazo com prazo máximo para entrega de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Entrega e, a contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos

2.2. O presente contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e término previsto para o último dia de garantia do objeto licitado conforme oferecida pelo fabricante do produto e constante no Edital da Tomada de Preço nº 01/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O preço pelo fornecimento do objeto pela Contratada é de R\$ (.....), nos quais estão inclusos os impostos, taxas e encargos previstos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas; e, da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto deste contrato.

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

4.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer o objeto, de acordo com as especificações do Processo Licitatório nº 13/2016, modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, no local e data estabelecidos pelo Gestor da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG;

b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes a entrega do objeto licitado tais como transporte, seguros, carga e descarga, e encargos sociais, tributos, e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) atender e responsabilizar-se pelos encargos legais referentes ao objeto do presente contrato;

d) assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, pela inadimplência do objeto deste Contrato;

g) manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇO nº 01/2016, durante a vigência do Contrato;

i) responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, seus servidores ou terceiros, obrigando-se ainda a substituir imediatamente os equipamentos de informática que apresentar defeitos ou quaisquer espécies de vício, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

j) entregar toda documentação a Contratada, bem como os manuais, notas fiscais e os demais documentos que fazem parte do fornecimento do objeto licitado no momento da entrega dos equipamentos.

k) manter a garantia mínima do objeto adquirido conforme estipulada no Edital do Processo Licitatório nº 13/2016;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do objeto contratado e nas condições especificadas neste contrato e no Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 01/2016, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da aprovação do requerimento de pagamento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento na Câmara Municipal de Lima Duarte, juntando cópia da Nota de Empenho, emitida pelo Setor de Contabilidade da CONTRATANTE e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pela Comissão de Controle Interno.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários dispostos na dotação de número 1.01.00.01.031.029.1.0002.4.4.90.52 – 1.01.00.01.031.029.2.0003.4.4.90.52 Material de Permanente, do Orçamento da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG.

6.2. Se qualquer das partes tiver que recorrer a advogados para haver cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a parte contrária pagará honorários desde já arbitrados em 10% do valor do presente contrato, se havido antes à proposta de ação judicial; ou 20% do valor do presente contrato, se após o ingresso da competente medida judicial, reembolsando também a CONTRATANTE as custas e despesas processuais, tudo de acordo com o Art. 82 e ss do NCPC.

6.3. Caso a CONTRATANTE atrase por mais de 30 (trinta) dias pelo pagamento do objeto licitado, e, desde que por razões exclusivas desta, a CONTRATADA poderá, a seu critério, ingressar com ação judicial ou considerar rescindido, de pleno direito, este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1. O preço poderá ser reajustado na forma e condições estabelecidas na Lei Geral de Licitações e desde que ocorra pedido por escrito da Contratada, explicando os motivos que fundamentam tal pedido, justificativa comprovada dos fatos narrados com juntada dos documentos comprobatórios e, deferimento – por escrito – do Gestor da Contratante.

8.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumento de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços apresentada pela Contratada e a comprovação da efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre esse, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custo apresentada.

8.3. O preço somente poderá ser reajustado em conformidade com o estabelecido na Lei Geral de Licitações, somente se ultrapassados 6 (seis) meses da data de assinatura do contrato e desde que não tenha sido solicitada a entrega do objeto pela contratante neste prazo.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato após comprovação de que se trata de configuração álea extraordinária e extracontratual e que, caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1. Em ocorrendo o inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, a Câmara Municipal, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2. Ocorrendo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato a CONTRATADA se responsabiliza pelo pagamento da multa moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso verificado.

10.3. As multas serão aplicadas sobre o valor total do contrato, e são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

10.4. As multas serão descontadas do pagamento devido, ou poderão ser inscritas como dívida ativa sujeitas a cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido em ocorrendo um dos motivos enumerados nos incisos I à XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de forma amigável desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**, ou judicial nos termos da legislação.

11.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Qualquer uma das partes poderá considerar rescindido o presente contrato e conseqüentemente possibilitada a sua execução, independente de qualquer notificação judicial ou extra, nos seguintes casos:

11.3.1. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.3.2. Falência, liquidação judicial ou extra, concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;

11.3.3. Transferência para terceiros, parcial ou total, das obrigações assumidas neste contrato, sem autorização, por escrito, da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições aplicáveis ao direito administrativo e pelas expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal Complementar nº 24 de 2011 e na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis a espécie, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo, datado e assinado ou através de documentos enviados via Agência dos Correios com aviso de recebimento. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado na forma descrita na Lei Orgânica do Município, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, MG, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - CONTRATANTE
XXXXX - CONTRATADA

TESTEMUNHAS: